



TJDFT

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Subsecretaria de Cadastro de Pessoal- SUCAP

CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – STIC

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

- Resolução CNJ N° 468 de 15/07/2022 que Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

- Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Processo Administrativo: 0032722/2024

I - Definição do Objeto da Contratação

1. O Objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDFT, pelo período de 21 (vinte e um) meses:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário Anual (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total (21 Meses) (R\$)
1	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDFT, pelo período de 21 (vinte e um) meses. <i>Modelo: DELL PowerEdge R640</i>	Unidade	32	R\$ 6.830,00	R\$ 218.560,00	R\$ 382.480,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 218.560,00	R\$ 382.480,00

2. A CONTRATADA deverá realizar o início da Prestação dos Serviços de Suporte Técnico Para os Servidores do Ambiente de Virtualização do TJDF, pelo período de 21 (vinte e um) meses, **no dia seguinte da emissão da Ordem de Serviço.**

II - Descrição Completa da Solução

1. A CONTRATA deverá realizar a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDF, pelo período de 21 (vinte e um) meses, conforme o disposto no **Termo ANEXO I - Especificação do ProSupport Plus da DELL (4149065) e no Item 5.2.3. Dos Níveis de Severidade dos Chamados e dos Recursos dos Serviços previstos no PROSUPPORT PLUS** deste Termo de Referência.
2. O serviço de manutenção preventiva e corretiva, tanto do hardware quanto do firmware e softwares instalados, será prestado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados (24x7x365), conforme níveis de serviço definidos neste instrumento, compreendendo, dentre outras atividades:
 - 2.1. Diagnóstico para identificar avaria na solução que venha a demandar por substituição de peças e partes;
 - 2.2. Inspeção das instalações para identificação de desconformidades técnicas em relação a rede elétrica, climatização ou quaisquer fatores que possam dar causa a falhas e avarias nos equipamentos que compõem a solução, de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
 - 2.3. Manutenção preventiva necessária para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, quando prescrita pelo fabricante;
 - 2.4. Fornecimento e substituição de peças e partes que forem diagnosticadas como avariadas, sem ônus adicional para a Contratante;
 - 2.5. Confeção e fornecimento de relatório técnico acerca das atividades que compreendem o serviço de manutenção preventiva e corretiva aqui mencionados, sempre que solicitado pelo Contratante.
3. A Contratada deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, disponibilizados pelo fabricante, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante o período de vigência da prestação do serviço.
 - 3.1. A Contratada deverá dar conhecimento ao Contratante, por meio de e-mail, da existência de alterações nas configurações dos equipamentos (firmwares e microcódigos).
 - 3.1.1. O Contratante avaliará o impacto dessas alterações e agendará a realização da manutenção do equipamento, tanto do hardware quanto do firmware instalados, sendo de responsabilidade da Contratada prover todas as correções e/ou atualizações necessárias.
4. No caso de manutenções em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, o Contratante deverá ser previamente notificado para que se proceda à aprovação e o agendamento da manutenção, em horário conveniente ao Contratante.
5. Caso o Contratante identifique a necessidade de manutenção em algum equipamento, a Contratada será informada para que proceda o seu agendamento.
6. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação do equipamento, bem como pela retirada e entrega do equipamento e peças de reposição, além de todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
7. Em qualquer hipótese (e ainda que não seja o fabricante dos equipamentos) a Contratada deverá possuir acesso para suporte técnico de 1º, 2º e 3º níveis, bem como aos firmwares e microcódigos dos equipamentos, de forma a prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, sem ônus adicional para o Contratante. Para todos os efeitos da contratação em espécie, vigoram os seguintes conceitos:
 - 7.1. Suporte Técnico Primeiro Nível: equipe treinada para atender diretamente os usuários em demandas referentes a diagnóstico e tratamento de problemas, configuração e administração do ambiente e esclarecimento de dúvidas em geral;
 - 7.2. Suporte Técnico Segundo Nível: equipe multidisciplinar treinada e com grande experiência em ambientes críticos e complexos, que exigem alta disponibilidade;
 - 7.3. Suporte Técnico Terceiro Nível: escalonamento ao laboratório do equipamento, devido à necessidade de retaguarda nas tecnologias de hardware suportadas.
8. Todas as peças ou partes a serem substituídas pela Contratada devem ser produzidas pelo fabricante e comercializados por meio dos canais de venda do fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos, em território nacional ou no exterior, podendo ser adquiridas pela Contratada, individualmente ou como parte de uma solução completa.
9. Todos as peças ou partes fornecidas pela Contratada, incluindo todos os seus componentes e acessórios, devem ser novas e de primeiro uso, desde que estejam disponíveis para comercialização. Na eventualidade de não haver disponibilidade, serão aceitas peças e partes reconcondicionadas, contudo, mediante aprovação expressa do Contratante e acompanhadas de garantia. Tais peças devem estar em pleno funcionamento e prontas para a utilização, e serem fornecidas com todos os acessórios, componentes e licenças necessárias;
 - 9.1. Serão recusadas peças ou partes que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos, desgaste ou qualquer outro sinal de que o item tenha sido utilizado anteriormente, mesmo sendo considerado novo pela Contratada;
 - 9.2. As peças e partes danificadas deverão ser substituídas, e as substitutas entregues, instaladas e configuradas, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências do Contratante, nos prazos de solução estabelecidos neste Termo de Referência, sem a cobrança de qualquer custo adicional;
 - 9.3. A Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental vigente.
 - 9.4. A critério do Contratante, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento de legislação ambiental vigente.
10. Todos os dispositivos de mídia que equipam os servidores, especialmente as interfaces NVMe e as unidades SSD (Solid State Drive), possuem conteúdo e informações confidenciais e sigilosos do Contratante, logo não poderão ser removidos das dependências deste sob qualquer circunstância.
 - 10.1. Na hipótese de o reparo do equipamento ser realizado dentro das dependências da Contratante, e uma vez detectada a necessidade de troca de um desses dispositivos de mídia, este deverá ser substituído por uma nova unidade. A unidade defeituosa ficará retida no Contratante até que se tome as medidas necessárias para a completa inutilização dos dados neles armazenados, ficando sua entrega à Contratada a critério do Contratante, sem ônus adicional a este.
11. Quaisquer alegações por parte da Contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso etc.) do Contratante, devem ser comprovadas tecnicamente por meio de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a Contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
12. O Contratante somente permitirá que a Contratada faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.
13. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deve comprovar o vínculo societário ou empregatício do(s) técnico(s) que vier(em) a prestar serviços nas dependências da Contratante, mediante a apresentação do Contrato Social ou registro cadastral no SICAF, quando se tratar de sócios da empresa, ou cópia autenticada do registro na CTPS, quando se tratar de empregado.

III - Especificação dos Requisitos da Contratação

Necessidades e Requisitos de Negócio	Requisito 1: Garantir a disponibilidade e continuidade de sistemas e serviços de TIC.	
	Funcionalidades esperadas	Atores envolvidos
	1. Garantir que os sistemas e serviços operem dentro dos níveis de serviço necessários ao atendimento dos processos e atividades do Tribunal. 2. Oferecer resposta rápida e adequada aos incidentes e eventos adversos, a fim de reduzir o tempo médio de indisponibilidade e garantir a continuidade das atividades de negócio.	SETI e CONTRATADA
	Requisito 2: Primar pela satisfação dos usuários e clientes de TIC	
	Funcionalidades esperadas	Atores envolvidos
	1. Provimento de Suporte Técnico Especializado, disponível 24x7 e contínuo, para a infraestrutura de servidores de rede que proporcionam recursos computacionais e tecnológicos para o ambiente de virtualização de servidores do TJDFT.	SETI e CONTRATADA
	Requisito 3: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	
	Funcionalidades esperadas	Atores envolvidos
	1. Provimento de Suporte Técnico Especializado, disponível 24x7 e contínuo, para a infraestrutura de servidores de rede que proporcionam recursos computacionais e tecnológicos para o ambiente de virtualização de servidores do TJDFT. 2. Garantir de atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, disponibilizados pelo fabricante, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante o período de vigência da prestação do serviço.	SETI e CONTRATADA
De Capacitação	Tendo em vista que a presente contratação se trata tão somente da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDFT não há necessidade de capacitação.	
Legais	- Lei nº 14.133/2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. - Resolução 468/2022 - CNJ - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça. - Instrução Normativa 94/2022 - SGD/ME: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal. - Resolução 21/2016 - TJDFT - Dispõe, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT, sobre o Sistema de Gestão de Segurança da Informação - SGSI e a Política Corporativa de Segurança da Informação - PCSI. - Regimento Interno Administrativo do TJDFT. - Portaria GPR 1583 de 08/08/2024: Estabelece normas e diretrizes para realização de pesquisa de preços de mercado, com a finalidade de subsidiar as contratações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Plano Estratégico 2021 - 2026 do TJDFT. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2025 do TJDFT.	

De Garantia e Manutenção	- A CONTRATADA deverá oferecer, tempestivamente, Serviços de Garantia e Suporte Técnico Para os Servidores do Ambiente de Virtualização do TJDFT. - O período de direito de uso deverá ser de, no mínimo, 21 (vinte e um) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. - A CONTRATA deverá realizar a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDFT, pelo período de 21 (vinte e um) meses, conforme o disposto no Termo ANEXO I - Especificação do ProSupport Plus da DELL (4149065) NUETIC.																												
Suporte Técnico	A Prestação do Serviços de Suporte Técnico Para os Servidores do Ambiente de Virtualização do TJDFT, pelo período de 21 (vinte e um) meses , deverá estar em conformidade com o disposto no Tópico II - Descrição Completa da Solução do presente Termo de Referência.																												
Temporais	- A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos: <table><tr><th>Marcos</th><th>Prazos máximo (em dias)</th><th>Evento</th><th>Responsável</th></tr><tr><td>Dia D0</td><td>-----</td><td>Assinatura do contrato entre o CONTRANTE e a empresa licitante vencedora.</td><td>TJDFT e CONTRATADA</td></tr><tr><td>Dia D1</td><td>-----</td><td>Reunião inicial do contrato.</td><td>TJDFT e CONTRATADA</td></tr><tr><td>Dia D2</td><td>-----</td><td>Emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.</td><td>TJDFT</td></tr><tr><td>Dia D3</td><td>D2 + 10</td><td>Entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDFT, após a emissão da da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, bem como de todas as demais obrigações contratuais.</td><td>CONTRATADA</td></tr><tr><td>Dia D4</td><td>D3 + 5</td><td>Emissão do Termo de Recebimento Provisório relativo ao mês de referência.</td><td>TJDFT</td></tr><tr><td>Dia D5</td><td>D4 + 10</td><td>Emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao mês de referência.</td><td>TJDFT</td></tr></table> - Os tempos considerados na tabela deverão ser contados em dias corridos, exceto para os eventos dos marcos Dia D4 - Emissão do Termo de Recebimento Provisório - e Dia D5 - Emissão do Termo de Recebimento Definitivo -, que serão contados em dias úteis. - O prazo de entrega dos produtos e execução dos serviços considera que os componentes do objeto licitado se agrupam em serviços de natureza contínua.	Marcos	Prazos máximo (em dias)	Evento	Responsável	Dia D0	-----	Assinatura do contrato entre o CONTRANTE e a empresa licitante vencedora.	TJDFT e CONTRATADA	Dia D1	-----	Reunião inicial do contrato.	TJDFT e CONTRATADA	Dia D2	-----	Emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.	TJDFT	Dia D3	D2 + 10	Entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDFT, após a emissão da da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, bem como de todas as demais obrigações contratuais.	CONTRATADA	Dia D4	D3 + 5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório relativo ao mês de referência.	TJDFT	Dia D5	D4 + 10	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao mês de referência.	TJDFT
Marcos	Prazos máximo (em dias)	Evento	Responsável																										
Dia D0	-----	Assinatura do contrato entre o CONTRANTE e a empresa licitante vencedora.	TJDFT e CONTRATADA																										
Dia D1	-----	Reunião inicial do contrato.	TJDFT e CONTRATADA																										
Dia D2	-----	Emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.	TJDFT																										
Dia D3	D2 + 10	Entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDFT, após a emissão da da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, bem como de todas as demais obrigações contratuais.	CONTRATADA																										
Dia D4	D3 + 5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório relativo ao mês de referência.	TJDFT																										
Dia D5	D4 + 10	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao mês de referência.	TJDFT																										

De Segurança e de Segurança da Informação	• A CONTRATADA deverá atender ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação - SGSI e a Política Corporativa de Segurança da Informação - PCS do TJDFT assim com os demais normativos legais. • A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do TJDFT e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Tribunal no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. • A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. • A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se, também, a assinar e cumprir as regras estabelecidas no TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.
Sociais, ambientais e culturais	• Os profissionais da CONTRATADA, quando presentes nas instalações da Contratante, deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de prestação dos serviços (trabalho), evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional do TJDFT ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes. • Os profissionais do Contratado deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo. • A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados do CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação. • A documentação das atividades e documentos produzidos pela CONTRATADA deverá estar em língua portuguesa de forma clara, objetiva e gramaticalmente correta, de acordo com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
Requisitos da Arquitetura Tecnológica	• Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do TJDFT. • Os serviços deverão contemplar a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDFT (Modelo Servidor Dell PowerEdge R640).
Requisitos de Projeto e de Implementação	• A solução já está implantada no Tribunal, de forma que não se aplica a definição de requisitos de projeto e implementação.
Requisitos de Implantação	• A solução já está implantada no Tribunal, de forma que não se aplica a definição de requisitos de implantação.
Requisitos de Experiência Profissional	• A CONTRATADA deverá estar apta à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDFT.
Sustentabilidade	• A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Plano de Logística Sustentável do TJDFT, sempre que aplicável. • Os manuais e demais documentações técnicas deverão ser fornecidos em meio digital, não sendo aceito material em meio impresso ou qualquer tipo de dispositivo de armazenamento móvel.

IV - Justificativa para a Contratação

1. Conforme exposto no ETP TI - Resolução CNJ 468/2022 4146634 NUETIC, o Contrato N° 216/2019 (SEI 1167768) teve sua vigência **encerrada na data de 30/12/2024**.
2. Desta forma, registramos que a ausência **Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDFT** expõe a infraestrutura a riscos graves, como indisponibilidade prolongada dos sistemas críticos devido à demora na resolução de falhas, perda de dados sensíveis por falta de suporte especializado e vulnerabilidades de segurança, já que atualizações de firmware e patches essenciais podem não ser aplicados. Além disso, aumenta o risco de custos elevados com contratações emergenciais e compromete a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais, prejudicando a eficiência do Tribunal e a confiança dos cidadãos nos serviços prestados.
3. Conforme exposto no **Email de Solicitação de Proposta Comercial (4146850) NUETIC** e na **Proposta Comercial da DELL (INEXIGIBILIDADE) (4146860) NUETIC**, o End of Support (EOS) dos servidores de rede **Modelo: DELL PowerEdge R640 adquiridos pelo TJDFT são renováveis até o 7º ano da data da compra**. Desta forma, os servidores de rede **Modelo: DELL PowerEdge R640**, adquiridos por meio **Contrato N° 216/2019 (SEI 1167768)**, restariam sem a prestação dos serviços de garantia e suporte técnico tiveram sua vigência **encerrada na data de 30/12/2024**. Entretanto, considerando que por força da política da empresa DELL que estende a garantia por mais 3 (três) meses após o fim do contrato, o vencimento da garantia atual encerrará na data de **10/03/2025** há a possibilidade de Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDFT, pelo período de 21 (vinte e um) meses.
4. A justificativa para a contratação da própria Fabricante DELL, por meio de inexigibilidade de licitação, para a Prestação de Serviços de Suporte Técnico Para os Servidores do Ambiente de Virtualização do TJDFT, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e legais. Desta forma, foram elencados os principais pontos que sustentam essa escolha como a estratégia mais adequada para a presente contratação:

4.1. Exclusividade de Atualizações de Software e Firmware:

4.1.1. Direito à Atualização de Microcódigos, Firmwares, Drivers e Softwares:

- Atualizações Essenciais: Conforme a **Carta ABINEE da DELL (4146874) NUETIC**, apenas a Fabricante DELL possui os direitos e os meios para disponibilizar atualizações de microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados nos servidores. Essas atualizações são desenvolvidas exclusivamente por ela, sendo protegidas por propriedade intelectual e licenças.
- Impacto na Segurança: As atualizações corrigem vulnerabilidades conhecidas, implementam melhorias no desempenho e garantem a compatibilidade com novos sistemas. Isso é crucial para mitigar riscos de segurança cibernética, como ataques de ransomware, que podem paralisar as operações do Tribunal.

4.1.2. Limitação de Empresas Terceiras:

- Restrição ao Hardware: Empresas terceiras podem apenas realizar manutenção física (hardware), como troca de peças e componentes, mas não possuem os direitos nem os meios para atualizar os softwares, firmwares e microcódigos dos equipamentos.
- Ausência de Garantias de Segurança: Sem atualizações regulares, os servidores permanecem expostos a vulnerabilidades, colocando em risco a continuidade dos serviços e a integridade das informações processadas e armazenadas.

4.2. Integralidade dos Serviços Prestados pela Fabricante DELL

4.2.1. Escopo Completo do Serviço:

- A contratação direta da Fabricante DELL garante:
 - Manutenção do Hardware: Substituição de peças, reposição de componentes e garantia física dos servidores.
 - Manutenção do Software: Atualizações regulares de firmware, microcódigos e softwares proprietários, indispensáveis para assegurar a funcionalidade e a segurança do ambiente.

4.2.2. Redução de Riscos Operacionais:

- Interoperabilidade Garantida: Apenas a Fabricante DELL conhece profundamente o funcionamento de todos os componentes, o que evita incompatibilidades ou interrupções.
- Confiabilidade e Continuidade: A manutenção abrangente (hardware e software) reduz os riscos de falhas críticas e assegura a continuidade do serviço.

4.3. Segurança Cibernética e Continuidade Operacional

4.3.1 Atualizações como Ferramenta de Mitigação de Riscos:

- Atualizações de firmware e patches são as principais defesas contra vulnerabilidades conhecidas.
- Ataques Cibernéticos: Sem as atualizações providas pela Fabricante DELL, os servidores ficam expostos a ataques sofisticados, como ransomware, que podem comprometer a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade das informações do Tribunal.

4.3.2. Impacto de Incidentes no Tribunal:

- Interrupção de Serviços: O Tribunal é uma instituição de missão crítica, e a indisponibilidade dos sistemas pode causar graves prejuízos sociais, financeiros e reputacionais.
- Conformidade com Normas e Regulamentos: A adoção de práticas que garantam a segurança e a continuidade dos serviços é um dever legal e regulatório, especialmente no setor público.

4.4. Do Enquadramento da Presente Contratação à Inexigibilidade de Licitação à Luz da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021.

4.4.1. Conforme a **Carta ABINEE da DELL (4146874) NUETIC**, apenas a Fabricante DELL possui os direitos e os meios para disponibilizar atualizações de microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados nos servidores. Essas atualizações são desenvolvidas exclusivamente por ela, sendo protegidas por propriedade intelectual e licenças.

4.4.2. Cumpre registrar que a nova contratação em tela se enquadra em na hipótese prevista no Inciso I, Art. 74 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

5. Do Período de 21 meses.

5.1 Conforme exposto no **Email de Solicitação de Proposta Comercial (4146850) NUETIC** e na **Proposta Comercial da DELL (INEXIGIBILIDADE) (4146860) NUETIC**, o End of Support (EOS) dos servidores de rede **Modelo: DELL PowerEdge R640 adquiridos pelo TJDF** são renováveis até o 7º ano da data da compra. Desta forma, os servidores de rede **Modelo: DELL PowerEdge R640**, adquiridos por meio **Contrato Nº 216/2019 (SEI 1167768)**, restariam sem a prestação dos serviços de garantia e suporte técnico tiveram sua vigência **encerrada na data de 30/12/2024**. Entretanto, considerando que por força da política da empresa DELL que estende a garantia por mais 3 (três) meses após o fim do contrato, o vencimento da garantia atual encerrará na data de **10/03/2025** há a possibilidade de Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDF, pelo período de 21 (vinte e um) meses.

5.2. Desta forma, entende-se que a utilização dos servidores de rede **Modelo: DELL PowerEdge R640** pelo maior tempo possível em que sejam garantidos os direitos de atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, disponibilizados pelo fabricante, o que provê o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante o período de vigência da prestação do serviço, pela fabricante DELL, é a estratégia mais assertiva para a presente contratação a fim de se maximizar os vultuosos investimentos realizados pelo TJDF.

6. Ante o arcabouço de justificativas apresentados, resta claro que o **Cenário 3: Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDF, pelo período de 21 meses**, por meio de inexigibilidade de licitação é a estratégia mais adequada para atender ao interesse público, pois:

- Garante a integralidade do suporte técnico (hardware e software).
- Assegura atualizações críticas para a segurança e operação dos servidores.
- Minimiza riscos cibernéticos e de interrupção de serviços essenciais.
- Está fundamentada em critérios técnicos e jurídicos, respeitando as normas legais aplicáveis.

6.1. Portanto, a exclusividade da Fabricante DELL em fornecer os serviços necessários, pelo período de 21 (vinte e um) meses. é determinante para o sucesso da operação, para a mitigação de riscos e para a continuidade das atividades do TJDF.

V – Alinhamento Estratégico

1. Alinhamento entre a Contratação e os Planos da Administração e da Área de TIC

1.1. Alinhamento com o Plano Estratégico do Tribunal - PE

Referencial PE 21-26	
Perspectiva: Pessoas e Recursos (PR)	
PR.3 – Intensificar a transformação digital no Tribunal	
PR.3.E.4 - Otimizar a infraestrutura de tecnologia da informação	

1.2. Congruência com a Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário - ENTIC-JUD

Perspectiva: Processos Internos	
OE8.	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

1.3. Aderência com as seguintes ações do PDTIC

ID	Objeto
IF 87	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva on-site de equipamentos servidores para ambiente de virtualização.

1.4. Conformidade com o Plano de Contratações Anual - PCA (2025)

ID	Objeto	Valor Estimado
SETI_003	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva on-site de equipamentos servidores para ambiente de virtualização.	R\$ 300.000,00

VI - Responsabilidades das Partes Contratantes Contratação

Das Obrigações da CONTRATADA:

- Além de exigências enumeradas em outras peças do processo de contratação, durante a vigência contratual, para o fiel cumprimento dos requisitos do objeto, a CONTRATADA deverá cumprir as disposições a seguir:
1. Cumprir os eventos descritos neste Termo de Referência, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam observado que os tempos nela considerados são contados em dias corridos, ressalvada as exceções.
 2. Cumprir todos os requisitos do documento, referentes às condições gerais e aos prazos para prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas eventuais despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
 3. A CONTRATADA deverá realizar o início da Prestação do Serviços de Suporte Técnico Para os Servidores do Ambiente de Virtualização do TJDF, pelo período de 21 (vinte e um) meses, **no dia seguinte da emissão da Ordem de Serviço.**
 4. A CONTRATADA deverá garantir a prestação de serviço de suporte e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, nos sete dias da semana e nos trezentos e sessenta e cinco dias do ano), em português, para toda a infraestrutura.
 5. Durante o prazo de **21 (vinte e um) meses** de garantia da Prestação do Serviços de Suporte Técnico Para os Servidores do Ambiente de Virtualização do TJDF a CONTRATADA deverá prestar suporte a incidentes e problemas, dirimir dúvidas, orientação técnica para utilização dos recursos e operação do ambiente, bem como realizar instalações, configurações, aplicação de releases/updates e otimizações no ambiente sem ônus adicionais para o TJDF.
 6. Disponibilizar central de atendimento em regime 24x7x365 mediante sistema Web ou email e telefone (0800 ou número local em Brasília-DF) para abertura de chamados técnicos, bem como prover acesso à CONTRATANTE ao acompanhamento de status dos chamados abertos.
 7. A CONTRATADA deve também conceder ao TJDF as mídias ou as autorizações para download de versões / atualizações, quando for o caso.
 8. Fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para a prestação dos serviços, verificando a qualidade das atividades que estão sendo realizadas.

9. Indicar em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato, um preposto a ser mantido no local da execução contratual, para representá-la perante a CONTRATANTE, que deverá ser apresentado oficialmente na primeira reunião de alinhamento, para fins operacionais, com poderes para receber comunicações ou notificações relativas à execução do contrato e para acompanhar cada serviço demandado, juntamente com um representante da equipe responsável do TJDFT.
10. Fornecer todos os contatos possíveis: número de telefone fixo, celular, contato de aplicativo de mensagens (smartphone), e-mail e site na Internet com acesso personalizado para a CONTRATANTE, tais contatos deverão ser tanto do preposto quanto da empresa contratada, a fim de viabilizar a prestação do atendimento de suporte técnico.
11. Cumprir todos os requisitos do documento, referentes às condições gerais e aos prazos para prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas eventuais despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
12. Fornecer todos os contatos possíveis: número de telefone fixo, celular, contato de aplicativo de mensagens (smartphone), e-mail e site na Internet com acesso personalizado para a CONTRATANTE, tais contatos deverão ser tanto do preposto quanto da empresa contratada, a fim de viabilizar a prestação do atendimento de suporte técnico.
13. Promover a adequação das inconformidades apontadas pelo gestor do contrato, fiscal técnico, seus substitutos ou qualquer membro da equipe técnica do TJDFT, com anuência do gestor ou seu substituto, no prazo de 24 horas, a partir da notificação.
14. Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço.
15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, comerciais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, resultantes da execução contratual, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade ao TJDFT.
16. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que habilitaram ou qualificaram a empresa e que possibilitaram a efetivação da contratação.
17. Realizar trabalho de análise do ambiente, sempre que a equipe técnica do Tribunal entender conveniente, para implementação de melhores práticas e correções, de modo a garantir o pleno atendimento das necessidades do Tribunal.
18. Deverá realizar as instalações necessárias, conforme a solução contratada, obedecendo aos prazos previstos para atendimento das ordens de serviço, de acordo com os níveis de severidade especificados, de forma que os componentes do objeto contratado estejam em pleno e perfeito funcionamento.
19. Promover o imediato afastamento, até o prazo limite correspondente ao término do expediente oficial do TJDFT, às 19h, assim que receber a notificação, via correio eletrônico ou outro meio mais acessível, com a identificação de qualquer um de seus membros técnicos, inclusive de seu preposto, que não esteja correspondendo aos critérios de confiança e qualidade ou que esteja atrapalhando a atuação da equipe de fiscalização do TJDFT ou de outras equipes. O pedido de afastamento será motivado e justificado pela unidade competente da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJDFT, no escopo de suas atividades.
20. Deverá responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos fornecidos para a execução dos serviços, não cabendo ao Tribunal qualquer ônus por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
21. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que, eventualmente, possa ter acesso durante a execução do contrato, mesmo após a eventual rescisão, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, em especial, as referentes:
- À política de segurança adotada pela CONTRATANTE e às configurações de hardware e de software decorrentes;
 - Ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e
 - A quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas da CONTRATANTE, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.
22. Firmar com o TJDFT um Termo de Confidencialidade de Informações, conforme modelo anexo ao processo. Devendo também, apresentar para cada colaborador seu que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, um "Termo de Ciência" em que o profissional declara estar ciente das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade, conforme todos os termos assumidos pela CONTRATADA.
23. Os custos financeiros para regularização das falhas não poderão ser contados para fins de faturamento junto à CONTRATANTE, ou seja, a CONTRATADA será compelida, às próprias expensas, a transferir, consertar, substituir, refazer ou recompor, em parte ou no todo, o objeto contratual e/ou insumos utilizados onde forem identificados defeitos, incorreções ou quaisquer outros tipos de disformidades em decorrência da execução do contrato.
24. A CONTRATADA deverá reconhecer que os direitos patrimonial, de propriedade intelectual e autoral dos produtos gerados em decorrência da execução do objeto serão de exclusiva e permanente propriedade do TJDFT, constituindo segredo comercial, ficando a CONTRATADA impedida, sob penas da lei, de utilização para outros fins que não aqueles previstos no contrato, e também de não retirar ou eliminar qualquer indicação da solução, referente à propriedade da CONTRATANTE.
25. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei ou outras legislações específicas, para pessoa deficiente, aprendiz ou reabilitado da Previdência Social. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação da reserva de cargos, relacionando os colaboradores ocupantes.
26. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
27. Toda a entrega das licenças de software, bem como o suporte técnico e atualizações, devem ser realizadas de forma 100% digital, sem uso de materiais físicos como CDs, manuais impressos ou outros.
28. A CONTRATADA deve implementar práticas para o descarte responsável e sustentável de resíduos eletrônicos (e-waste), incluindo o reaproveitamento de peças e o envio de componentes obsoletos ou danificados para reciclagem em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
29. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual alinhamento com a Política Nacional de Dados Abertos, assim como a disponibilização de informações públicas sobre as ações de sustentabilidade adotadas, os resultados obtidos em termos de redução de impactos ambientais e as medidas de mitigação de eventuais impactos negativos decorrentes da prestação do serviço.

Das Obrigações do CONTRATANTE:

1. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste contrato e assegurar-se da boa prestação dos serviços, avaliando regularmente o seu bom desempenho.
2. Designar servidores especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo contratar terceiros para auxiliarem o trabalho dos fiscais nomeados.
3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às dependências de suas edificações para a prestação dos serviços referentes ao objeto contratado.
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, bem como fornecendo os dados necessários para a realização de instalação e configuração da solução contratada.
5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deverão ser interrompidos, ressalvados os casos de força maior, comunicados, justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
6. Documentar as ocorrências durante a execução do contrato.
7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a detecção de eventuais imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento, nos componentes fornecidos ou serviços prestados, e demais irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, relativo aos procedimentos previstos no edital ou no contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para imediata correção, com prazo determinado.
9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não esteja correspondendo às expectativas, ou que produza complicações para a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem pertinentes.
10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua regularização.
11. Atestar as notas fiscais/faturas, desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, dentro do prazo para pagamento.
12. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicadas nos documentos contratuais, que estiverem de acordo com as especificações, e comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os repasses financeiros.
13. Solicitar, sempre que necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal/fatura.
14. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar detalhadamente as irregularidades detectadas e aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela CONTRATADA.
16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e demais documentos do edital.
17. Rejeitar a subcontratação pela CONTRATADA de pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer impedimento previsto em lei com relação a eventual vínculo do subcontratado com a CONTRATANTE.
18. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações, consideradas pertinentes, relacionadas à execução do contrato.
19. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

VII - Modelo de Execução e Gestão do Contrato

I - Itens de Execução:

1. Modelos de Documentos a Serem Utilizados na Contratação (anexos ao processo)

- Termo ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço (4149070) NUETIC.
- Termo ANEXO III - Termo de Confidencialidade (4149073) NUETIC.
- Termo ANEXO IV - Termo de Vistoria (4149075) NUETIC.
- Termo ANEXO V - Termo de Recebimento Provisório (4149077) NUETIC.
- Termo ANEXO VI - Termo de Recebimento Definitivo (4149079) NUETIC.
- Termo ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Nepotismo (4149082) NUETIC.
- Termo ANEXO VIII - Declaração de Ausência de Vínculo Com o TJDFT (4149087) NUETIC.
- Termo ANEXO IX - Modelo de Proposta Comercial (4149088) NUETIC.
- Termo ANEXO X - Termo Proteção de Dados Pessoais (4149093) NUETIC.

2. Regime de Execução do Contrato de Serviço

Execução indireta:	(X) Empreitada por preço global () Empreitada por preço unitário () Fornecimento e prestação de serviço associado () Tarefa () Empreitada integral
Justificativa: A contratação de empresa especializada para Prestação do Serviços de Suporte Técnico Para os Servidores do Ambiente de Virtualização do TJDFT, pelo período de 21 (vinte e um) meses, com quantitativos previamente definidos e contratados por preço certo e total, deve adotar o Menor preço global como fator de julgamento porque o objeto é claramente especificado, portanto, não há variações significativas na entrega ao longo da sua execução. Nesse cenário, todos os licitantes atenderão aos mesmos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a padronização do serviço. O julgamento pelo Menor preço global é o mais adequado, pois garante a execução de todos os serviços por um preço único e fixo, estabelecido de antemão e permite identificar a proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo economicidade e simplicidade no processo licitatório, em conformidade com os princípios da eficiência, isonomia e sustentabilidade financeira previstos na Lei 14.133/2021.	

3. Necessidade de Vistoria do Ambiente de Execução Contratual

Visita técnica	Obrigatória ()	Facultativa (X)	Não necessária ()
----------------	-----------------	-------------------	--------------------

Justificativa (se obrigatória):

Será **facultada** a licitante realização de vistoria no local de entrega do bem e/ou de realização do serviço para inteirar-se das condições das instalações e do grau de dificuldade existentes.

A vistoria deverá ocorrer em companhia de um servidor do TJDFT.

O horário para visita será realizado das 14 às 18 horas e deverá ser agendado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, preferencialmente pelo e-mail **nuplav@tjdft.jus.br**, aos cuidados dos servidores Gizelle Felinto Barbosa ou Paulo Henrique de Castro Oliveira, ou pelo telefone (61) 3103-5160.

A licitante deverá aguardar a ratificação por e-mail.

A vistoria técnica ocorrerá até a data final para o recebimento das propostas.

A vistoria técnica do local dos serviços deve ser feita individualmente, com cada um dos licitantes, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo do concorrente.

Por meio da vistoria serão apresentados às licitantes os ambientes relevantes à implantação e operacionalização do objeto da contratação.

A licitante que optar por não realizar a vistoria não poderá alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços para desobrigar-se do contrato.

O representante da licitante, para iniciar a vistoria, deverá assinar o Termo ANEXO III - Termo de Confidencialidade (4149073) NUETIC.

Ao final da vistoria o TJDFT emitirá um Termo ANEXO IV - Termo de Vistoria (4149075) NUETIC. que deverá ser assinado pela licitante.

4. Dinâmica de Execução / Forma de Fornecimento do Objeto

4.1.1. A unidade responsável pelo recebimento do objeto será o **NÚCLEO DE SUPORTE A PLATAFORMAS DE VIRTUALIZAÇÃO - NUPLAV**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 12 às 19 horas, e-mail: **nuplav@tjdft.jus.br**.

4.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o início da Prestação dos Serviços de Suporte Técnico Para os Servidores do Ambiente de Virtualização do TJDFT, pelo período de 21 (vinte e um) meses, **no dia seguinte da emissão da Ordem de Serviço**.

4.2. Da propriedade, sigilo e restrições

4.2.1 O direito patrimonial e a propriedade intelectual da solução fornecida são exclusivos do CONTRATANTE, constituindo segredo comercial, ficando a CONTRATADA impedida, sob pena da lei, de utilizá-los para outros fins que não aqueles previstos no presente instrumento;

4.2.2. A CONTRATADA obriga-se a manter a solução fornecida em completo sigilo, e a não retirar ou destruir qualquer indicação dele constante, referente à propriedade do CONTRATANTE.

4.2.3. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas cabíveis para que seus empregados cumpram estritamente a obrigação por ela assumida.

4.3. Da confidencialidade

4.3.1. A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

4.3.2. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do TJDFT e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Tribunal no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.3.3. A CONTRATADA deverá atender ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação - SGSI e a Política Corporativa de Segurança da Informação - PCS do TJDFT assim com os demais normativos legais.

4.3.4. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do TJDFT e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Tribunal no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.3.5. A CONTRATADA, após o primeiro dia útil após a divulgação do contrato no PNCP, por meio de seu representante, assinará o **Termo ANEXO III - Termo de Confidencialidade (4149073) NUETIC** em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

4.3.6. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se, também, a assinar e cumprir as regras estabelecidas no **Termo ANEXO X - Termo Proteção de Dados Pessoais (4149093) NUETIC**.

5. Relacionamento entre os Contratantes

5.1. Instrumentos de comunicação entre as partes

5.1.1. O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do TJDFT, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.

5.1.2. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- Termo ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço (4149070) NUETIC.
- Termo ANEXO V - Termo de Recebimento Provisório (4149077) NUETIC.
- Termo ANEXO VI - Termo de Recebimento Definitivo (4149079) NUETIC.
- Ofício;
- Ata de Reunião;
- Carta;
- E-mail institucional/corporativo;
- Documento de Procedimentos para abertura de chamado em garantia;
- Abertura de chamado para atendimento de garantia;
- Relatórios diversos;
- Termo de Encerramento do Contrato.

5.1.3. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordem de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

5.2. Da Prestação do Serviços Suporte Técnico

- 5.2.1. A CONTRATA deverá realizar a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDFT, pelo período de 21 (vinte e um) meses, conforme o disposto no **Termo ANEXO I - Especificação do ProSupport Plus da DELL (4149065) NUETIC de Equipamentos Servidores e no Tópico II - Descrição Completa da Solução** do presente Termo de Referência.
- 5.2.2. O Suporte Técnico será prestado diretamente pela fabricante, na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana), por meio de abertura de chamados em ferramenta web ou via atendimento telefônico.
- 5.2.3. Os chamados serão registrados pela ferramenta web disponibilizada pela fabricante, com possibilidade de consulta posterior a todos os chamados e suas respectivas informações.
- 5.2.4. A abertura e atendimento de chamados telefônicos se dará através de telefone ‘0800’.
- 5.2.5. Adicionalmente, poderão ser disponibilizados outros meios de contato, tais como: bate-papo ou e-mail específico para abertura e atendimento de chamados.
- 5.2.6. A severidade da ocorrência deverá ser registrada no momento da abertura do chamado pela TJDFT.
- 5.2.7. Os chamados somente poderão ser fechados após concordância e autorização do TJDFT.
- 5.2.8. Na abertura de chamados de suporte deverá ser informado data, hora, descrição da demanda, identificação do solicitante e atendente.
- 5.2.9. O registro de execução de serviços técnicos (chamado) deverá ser feito constando as seguintes informações: data, hora, descrição da solução, número da Ordem de Serviço, identificação do responsável pelo acompanhamento indicado pelo TJDFT e identificação do técnico responsável pela execução do serviço.
- 5.2.10. O suporte técnico deve ser realizado em português ou, a critério do CONTRATANTE, eventualmente em outro idioma com serviço de tradução provido pela CONTRATADA.
- 5.2.10. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os servidores lotados no **NÚCLEO DE SUPORTE A PLATAFORMAS DE VIRTUALIZAÇÃO - NUPLAV**, pelo e-mail **nuplav@tjdft.jus.br**

5.2.3. Dos Níveis de Severidade dos Chamados e dos Recursos dos Serviços previstos no PROSUPPORT PLUS:

Níveis de Severidade dos Chamados		
Categoria	Nível	Descrição
Crítica	1	Incapaz de executar funções essenciais aos negócios e requer resposta imediata.
Alta	2	Capaz de executar funções de negócios, mas o desempenho/a capacidade está degradado ou gravemente limitado.
Média/baixa	3	Mínimo ou nenhum impacto nos negócios.

Recurso do Serviço	Descrição	PROSUPPORT PLUS - Detalhes da Cobertura
Suporte Técnico Global	O Cliente entra em contato com a Dell Technologies por telefone ou pela interface Web 24x7 para informar um problema no Equipamento ou no Software. Os contatos por telefone serão encaminhados para um contato de suporte técnico remoto para resolução do problema.	Incluso. • Para problemas de Severidade 1, os clientes obtêm gerenciamento de escala e procedimentos “CritSit” para situações críticas com a cobertura do Gerente de incidentes.

Recurso do Serviço	Descrição	PROSUPPORT PLUS - Detalhes da Cobertura
RESPOSTA NO LOCAL	A Dell Technologies envia profissionais autorizados ao Local de instalação para que trabalhem no problema após a Dell Technologies ter isolado o problema e confirmado a necessidade da Resposta no local.	Incluída apenas para Equipamento. O objetivo inicial da Resposta no local é uma resposta de serviço em quatro horas depois que a Dell Technologies considerar necessário o Suporte no local. Resposta no local A equipe normalmente chega ao local em até 4 horas após a conclusão da solução de problemas por telefone. • Disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados. • Disponível nos locais definidos com resposta em 4 (quatro) horas. • O estoque de componentes operacionais essenciais está a no máximo 4 horas de distância da localização do cliente, conforme determinado pela Dell Technologies. As peças não essenciais podem ser enviadas por meio de entrega noturna. A resposta no local não será aplicável ao software e poderá ser adquirida separadamente.

SUPORTE ESSENCIAL	Para problemas de Severidade 1, a Dell Technologies realiza a cobertura incluída, conforme considerado necessário pela Dell Technologies.	Incluída apenas para Equipamento. • Procedimentos de situação crítica — os problemas de Severidade 1 se qualificam à atuação rápida do Gerente de escala/resolução e à cobertura de incidentes “CritSit”. • Envio rápido: despacho de engenheiro de campo sênior em conjunto com a solução de problemas por telefone. O engenheiro e a disponibilidade são determinados pela Dell conforme aplicável. • Diagnóstico da Dell no local e sob demanda quando a equipe do cliente não estiver disponível ou razoavelmente capaz de executar a solução de problemas no local. Somente para equipamento conectado ao gateway de conexão segura. A solicitação do cliente deve ser iniciada por meio de um chamado por telefone. • Prioridade de produção em caso de situação crítica causada por um desastre natural. Em muitos casos, isso inclui a produção acelerada de um novo sistema da Dell Technologies.
Chamada de 6 horas para reparo 24x7: resposta no local em 4 horas com serviço de reparo de hardware de 6 horas	O técnico deve chegar ao local em até 4 horas após o despacho e, em muitos casos, repara o hardware em até 6 horas após o despacho.	• Disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados. • Para incidentes de Severidade 1, a Dell Technologies fará esforços comercialmente razoáveis para devolver o hardware à condição operacional em até 6 horas após o despacho. • Resposta em 4 horas e reparo em 6 horas após o despacho. Aplica-se somente a falhas ou reparos do Produto compatível coberto. O Suporte de software não está no escopo. • Disponível para clientes a uma distância de até 80 quilômetros (50 milhas) do HUB de suporte designado da Dell Technologies. • O Cliente deve ter uma versão compatível ativada e mantida do software de gateway de conexão segura.
Plataformas AIOPS do PROSUPPORT	AIOPS é a inteligência artificial (IA) para as operações de TI. Ela se refere ao uso estratégico de tecnologias de IA, aprendizado de máquina (ML) e raciocínio de máquina (MR) que simplificam e facilitam processos e otimizam o uso dos recursos de TI do cliente.	Incluída. As plataformas AIOps do ProSupport incluem o CloudIQ, o TechDirect e o MyService 360, que são todos ativados pelo gateway de conexão segura da Dell Technologies, e oferecem benefícios não limitados a estes: • Detecção proativa de problemas e criação de casos • Detecção preditiva de falhas de hardware • Criação de casos de autoatendimento • Despacho de peças de autoatendimento • Avisos de segurança da Dell • CloudIQ Cybersecurity Assessment Entre em contato com seu representante da Dell Technologies para saber mais sobre os produtos cobertos.

Entrega de peças de substituição	A Dell Technologies fornecerá peças de substituição quando considerar necessário.	Incluso. O objetivo da entrega de peças de substituição é uma resposta de serviço em quatro horas (ou seja, no mesmo dia útil) para peças essenciais depois que a Dell Technologies considerar que é necessária uma entrega de peça de substituição. Peça para o mesmo dia útil é aquela que, quando apresenta falha, pode impedir que o produto compatível execute suas funções essenciais. Para peças não essenciais, a entrega pode ser realizada no mesmo dia útil ou no próximo dia útil local, durante o horário comercial normal, depois que a Dell Technologies considerar que é necessária uma entrega de peça de substituição. As peças que a Dell considera essenciais e não essenciais podem variar de acordo com o produto compatível e o cliente. As peças que podem ser consideradas não essenciais incluem, entre outras: bordas, chassi mecânico, placas de proteção de disco rígido, kits de trilhos e acessórios de gerenciamento de cabos. As peças que podem ser consideradas essenciais são: placas-mãe, CPUs, alguns módulos de memória e discos rígidos. Os horários limite do país local podem afetar a entrega no mesmo/ próximo dia útil local das peças de substituição não essenciais. A instalação de todas as peças de substituição é feita pela Dell Technologies como parte da resposta no local. No entanto, o Cliente tem a opção de fazer a instalação de unidades substituíveis pelo cliente (CRUs). Consulte a Tabela de garantia e manutenção de produtos da Dell Technologies para obter uma lista das peças designadas como CRUs para Equipamento específico ou entre em contato com a Dell Technologies para obter mais detalhes. Se a Dell Technologies instalar a peça de substituição, ela providenciará a devolução da peça substituída a uma instalação da Dell Technologies. Se o Cliente instalar a CRU, ele será o responsável pela devolução da CRU substituída à instalação designada pela Dell Technologies. Se o técnico da Dell determinar que o Produto com Suporte deve ser substituído por inteiro, a Dell Technologies reserva-se o direito de enviar ao Cliente uma unidade de substituição inteira. As substituições de unidades inteiras podem não estar disponíveis em estoque para tempos de resposta no mesmo dia, e pode haver prazos estendidos para a chegada de uma substituição de unidade inteira em sua localização, dependendo de onde você está e do tipo de Produto que está sendo substituído.
Substituição proativa de unidade SSD	Se, antes de atingir seu nível de resistência, uma unidade SSD atingir o limite de nível de resistência (conforme determinado pela Dell) ou superior, o cliente será elegível para receber uma unidade SSD de substituição. “Nível de resistência” significa a vida útil média de uma SSD elegível. “Limite de nível de resistência” é o ponto na vida útil da SSD (conforme determinado pela Dell) no qual a unidade se torna elegível para substituição, por exemplo, ao atingir 95% do nível de resistência. Os limites de nível de resistência variarão.	Incluída para Produtos de armazenamento e infraestrutura hiperconvergente/convergente. O objetivo de resposta baseia-se nos recursos de serviços aplicáveis de Entrega de peças de substituição e Resposta no local, detalhados acima. O cliente deve ativar e manter a(s) versão(ões) atualmente compatível(is) do software de monitoramento e suporte remoto de TI (implementado como um gateway de conexão segura) durante o período de suporte aplicável. A ativação do software de conectividade, conforme aplicável, é um pré-requisito para esses outros recursos de serviço de renovação. Unidades pré-criadas não são elegíveis para Substituição proativa da unidade SSD pela Dell Technologies.
Direitos a novas versões de software	A Dell Technologies oferece os direitos às novas Versões de software conforme as disponibiliza.	Incluso.

Instalação de novas versões de software	A Dell Technologies realiza a instalação remota das novas Versões de software.	Software do ambiente operacional (OE) do Equipamento Incluído apenas no equipamento de armazenamento quando o software associado do ambiente operacional incorporado está coberto por uma garantia da Dell ou por um contrato de manutenção em vigor da Dell. O software do ambiente operacional do equipamento é definido como programação e/ou microcódigo do software de interface do usuário necessário para permitir a administração, o controle e a execução das funções básicas do equipamento e sem os quais o equipamento não pode operar. O cliente tem direito à instalação remota das atualizações de software do OE com uma versão compatível ativada e mantida do software do gateway de conexão segura. Consulte a Tabela de garantia e manutenção de produtos para produtos elegíveis. Outros softwares (não OE) O Cliente realiza a instalação de novas Versões de Software, a menos que seja considerada necessária pela Dell Technologies.
Monitoramento remoto e reparo 24x7	Certos Produtos acionam um contato com a Dell Technologies de modo automático e independente para fornecer dados que auxiliem a Dell Technologies a determinar o problema. A Dell Technologies acessa os Produtos remotamente, caso necessário, para obter diagnósticos adicionais e dar suporte remoto.	Incluso para os Produtos que têm tecnologias e ferramentas de monitoramento remoto disponíveis da Dell Technologies. Quando a Dell Technologies for notificada sobre um problema, os mesmos objetivos de resposta do Suporte técnico global e da Resposta no local serão aplicáveis, conforme descrito anteriormente.

5.3. Qualificação técnica ou formação exigida para os profissionais envolvidos na execução

5.3.1. Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico com a expertise necessária para a instalação e implementação da solução contratada.

II - Itens de Gestão:

1. Adequação Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro

a) Fonte de recursos e classificação orçamentária

Programa	0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
Ação Governo	4234 - Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal
Plano Orçamentário	0006 - Manutenção de Sistemas de

b) Estimativa de Impacto Orçamentário

Valor estimado	R\$ 300.000,00
Exercício(s) financeiro(s)	2025 - 2026
Percentual do orçamento	45% - 55%
Análise e conclusão	2026

c) Cronograma de Execução Físico-financeira

Marcos	Prazos máximo (em dias)	Evento	Responsável	Previsão de Desembolso (R\$)
Dia D0	-----	Assinatura do contrato entre o CONTRANTE e a empresa licitante vencedora.	TJDFT e CONTRATADA	0%
Dia D1	-----	Reunião inicial do contrato.	TJDFT e CONTRATADA	0%
Dia D2	-----	Emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.	TJDFT	0%

Dia D3	D2 + 10	Entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDFT, após a emissão da da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, bem como de todas as demais obrigações contratuais.	CONTRATADA	0%
Dia D4	D3 + 5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório relativo ao mês de referência.	TJDFT	0%
Dia D5	D4 + 10	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao mês de referência.	TJDFT	100%

- Os tempos considerados na tabela deverão ser contados em dias corridos, exceto para os eventos dos marcos Dia D4 - Emissão do Termo de Recebimento Provisório - e Dia D5 - Emissão do Termo de Recebimento Definitivo -, que serão contados em dias úteis.
- O prazo de entrega dos produtos e execução dos serviços considera que os componentes do objeto licitado se agrupam em serviços de natureza contínua.

2. Situações de Descumprimento Contratual e Respectivas Penalidades

(X) Para fins de aplicação de multas e sanções, esta contratação se restringirá às cláusulas padrão já previstas nos editais da Casa, conforme versa a **Portaria GPR 1545 de 31/07/2024** que estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

As sanções administrativas obedecerão ao disposto na **Portaria GPR 1545 de 31/07/2024**, sendo que:

- A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no Aviso de Contratação Direta ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º da portaria em comento.
- A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de **20% (vinte por cento)**, a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no Aviso de Contratação Direta ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º da portaria citada. "

() Além das penalidades padrão adotadas pelo TJDFT em seus editais de contratação, seguem abaixo uma relação de infrações específicas que deverão ser consideradas também, para fins de aplicação de multa moratória:

2.1. Quanto aos percentuais de multa moratória aplicáveis, no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço, será aplicada **multa moratória** nos seguintes percentuais:

- a) **0,5%** (cinco décimos percentuais) sobre o valor da parcela em atraso, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) **0,2%** (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- c) **0,3%** (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- d) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a **CONTRATADA** e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2.1.1. O valor final apurado para a sanção de multa não poderá ser inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

3. Condições de Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

3.1. Definição dos procedimentos de teste e inspeção

3.1.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

3.1.2. Validar e atestar o documento que relacione as ocorrências que impliquem em sanções a serem aplicadas à CONTRATADA.

3.1.3. Solicitar à CONTRATADA ou ao seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao cumprimento do instrumento contratual.

3.1.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

3.1.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do Contrato.

3.1.6. O CONTRATANTE comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas na execução do objeto, cabendo à CONTRATADA fazer sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.1.7. A CONTRATADA se submeterá a fiscalização por parte do CONTRATANTE, quanto à execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

3.1.8. As irregularidades detectadas pela fiscalização do CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua correção ou adequação.

3.2. Critérios de aceitação dos bens ou serviços

3.2.1. Os serviços realizados deverão atender aos requisitos elencados nesse Termo de Referência e seus anexos.

3.3. Condições de Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

3.3.1. Deverá haver dois tipos de recebimento: recebimento provisório e recebimento definitivo.

3.3.2. Caracteriza o recebimento do serviço a realização da conferência dos serviços que compõe o objeto da referida Ordem de Serviço.

3.4. Critérios para o Recebimento Provisório

3.4.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da entrega, instalação e início da prestação dos serviços da Ordem de Serviço (OS) o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório - TRP.

3.5. Critérios para o Recebimento Definitivo

3.4.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis com a observação pelo CONTRATANTE de normalidade no provimento de fornecimento dos serviços.

3.4.2. A emissão do TRD não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de vigência do contrato.

3.4. Procedimentos do processo de pagamento e garantia contratual

3.4.1. Do processo de pagamento

3.4.1.1. A prestação dos serviços previstos será remunerada **mensalmente**, em moeda corrente nacional, através da apresentação de relatório analítico mensal, observados os critérios de qualidade e disponibilidade definidos.

3.4.1.2. Tal relatório será objeto de análise da equipe técnica do Contratante e confrontação com as ferramentas de monitoramento em uso.

3.4.1.3. Somente após esta validação será emitida a autorização para faturamento por parte do CONTRATANTE e então deverá ser emitida a nota fiscal/fatura dos serviços mensais já com os valores ajustados contemplando eventuais glosas e multas previstas devendo a CONTRATADA observar ao disposto no **Item 5.2. Da Prestação dos Serviços Suporte Técnico** deste Termo de Referência.

3.4.1.4. O CONTRATANTE realizará o pagamento a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo e de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

3.4.2.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da conclusão dos serviços, estes não estiverem em conformidade com as condições e especificações estipuladas.

3.4.3.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

3.4.4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.4.5.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos estabelecidos no Edital.

3.4.2. Da retenção para garantia contratual

(X) Independentemente das multas pertinentes à execução do contrato, deverá ser exigida a garantia contratual de 5% do valor global do contrato, a fim de resguardar o Tribunal de prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações compactuadas.

() Considerando as características e complexidade do objeto da contratação, e também, com o objetivo de não avultar o valor das propostas comerciais a serem apresentadas pelos licitantes, não haverá exigência da prestação de garantia contratual.

3.5. Critérios de Reajuste

3.5.1. O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, calculado pelo IPEA.

3.5.2. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação, sendo este cabível ainda que a solicitação advenha apenas da própria Administração.

3.5.3. O reajuste é cabível mediante pedido expresso pela CONTRATADA até a celebração do Termo Aditivo de prorrogação, sob pena de preclusão.

4. Recursos Humanos e Qualificações Necessárias para Gestão e Fiscalização do Contrato

Recurso 1	Fiscal Requisitante
Formação	Servidores do quadro do TJDFT lotados na SETI/SUSOT/COPTI
Atribuições	Servidor do TJDFT responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com vistas a verificar o pleno atendimento da necessidade de negócio.

Recurso 2	Fiscal Técnico
Formação	Servidores do quadro do TJDFT lotados nos núcleos subordinados ao NUPLAV.

Atribuições	É necessário que seja disponibilizado um Servidor do TJDFT que terá a responsabilidade de promover a fiscalização do contrato que será firmado. Este servidor deverá aferir se o produto entregue corresponde ao produto especificado no Termo de Referência, se todos foram entregues no prazo definido em Edital e sem avarias, além de controlar o acordo de nível de serviço com a fornecedora do produto, para os casos de manutenção, garantia e prestação de serviços. Nos casos de não cumprimento das cláusulas contratuais, o Fiscal do Contrato deverá encaminhar despacho ao Gestor do Contrato, notificando-o sobre a situação, com anterior ciência do seu superior hierárquico, para que o Gestor do Contrato tome as providências cabíveis com relação a encaminhamento para a aplicação de possíveis sanções contratuais ou alinhamentos com a CONTRATADA.
--------------------	---

Recurso 3	Fiscal Administrativo
Formação	Servidores do quadro do TJDFT.
Atribuições	Servidor do TJDFT responsável pela fiscalização do contrato quanto aspectos administrativos.

Recurso 4	Gestor do Contrato
Formação	Servidores do quadro do TJDFT lotados na COACTI/NUACTI.
Atribuições	Servidor do TJDFT responsável pela coordenação do processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

VIII – Critérios para Seleção do Fornecedor

1. Natureza do Objeto

Tipo	Bem ou Serviço Comum (☒) Bem ou Serviço Especial (☐)
Caracterização do bem ou serviço: O objeto da licitação tem natureza comum, pois pode ser objetivamente especificado por meio de padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, devendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, conforme disposto no inciso XLI, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021. Outrossim, deve-se adotar o pregão tendo em vista que objeto da licitação tem natureza comum considerando que objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o Art. 29º, da Lei 14.133, de 2021, <i>in verbis</i>: <i>Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.</i>	

2. Parcelamento do Objeto

É possível o parcelamento do bem e/ou serviço a ser contratado?	Sim () Não (X)
Em caso afirmativo, justifique se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens, bem como respondendo e justificando as indagações abaixo.	

A opção pelo parcelamento se configura quando todas as respostas das questões a seguir forem verdadeiras:

a) É tecnicamente viável dividir a solução?

Não. A solução envolve servidores de rede que compõem um ambiente de virtualização integrado e interdependente, no qual o desempenho de cada componente impacta diretamente os demais. Dividir a solução entre fornecedores pode gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades na execução de manutenções conjuntas e falhas de integração, prejudicando a continuidade operacional. Além disso, a centralização do suporte técnico em um único fornecedor assegura a uniformidade nos processos, padronização de metodologias e eliminação de conflitos entre diferentes prestadores de serviço.

b) É economicamente viável dividir a solução?

Não. O parcelamento da solução aumenta os custos administrativos e operacionais, como a gestão de múltiplos contratos, duplicação de equipes técnicas e a necessidade de coordenação entre fornecedores. Esses fatores inviabilizam economicamente a divisão, pois diminuem a eficiência do processo e elevam o custo total da contratação. Além disso, um único fornecedor pode oferecer um custo global mais competitivo, devido à economia de escala, ao invés de fragmentar o escopo e incorrer em custos redundantes.

c) Não existe perda da economia de escala ao dividir a solução?

Não. A contratação consolidada de um único fornecedor potencializa os ganhos de economia de escala, permitindo preços mais competitivos e maior eficiência na prestação dos serviços. Dividir a solução resultaria em perda dessa vantagem, uma vez que cada fornecedor precisaria implementar estruturas independentes, replicando custos e reduzindo os benefícios financeiros de um contrato único abrangente. Assim, o fracionamento não traria vantagens econômicas significativas, mas sim custos adicionais.

d) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

Não. A divisão do escopo não resulta em maior competitividade ou participação do mercado, pois o setor de suporte técnico para servidores virtualizados já é altamente especializado e consolidado. O fracionamento pode, inclusive, limitar a competitividade ao excluir fornecedores que possuam expertise abrangente para atender integralmente ao escopo unificado. A contratação única, ao contrário, promove maior eficiência e transparência, atraindo os principais fornecedores capacitados a oferecer uma solução completa e integrada.

3. Permissão ou não de Consórcio ou Subcontratação da Solução de TIC

Admite consórcio	Sim () Não (X)
Admite subcontratação	Sim () Não (X)

Justificativas:

Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio ou a subcontratação dadas as características específicas da contratação dos produtos a serem fornecidos, uma vez que, dadas as características específicas da contratação, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais). Com vistas a subsidiar o entendimento a respeito da participação de consórcios em licitações públicas, transcrevemos, abaixo, comentário do Professor Marçal Justen Filho sobre o assunto:

...A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas. Isso se passa especialmente no tocante a concessões de serviço público. Nesses casos, a ausência de permissão de consórcios produziria enormes dificuldades para participação no certame. Configura-se hipótese em que admitir participação de consórcios é imprescindível, sob pena de inviabilizar a competição. (Justen Filho, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 360).

Desta forma, resta claro que a participação de consórcios ou a subcontratação em certames licitatórios somente se torna obrigatória quando o objeto a ser licitado pressuponha heterogeneidade de atividades empresariais, sendo que, sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade.

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio ou à subcontratação se justifica na medida em que, na contratação pretendida, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio ou subcontratação, não sendo o caso da contratação em tela.

A opção pela participação ou não de empresas em consórcios encontra-se na esfera da discricionariedade administrativa, a qual contempla o exame da conveniência e oportunidade do ato administrativo. Se o ato é vinculado, é porque o legislador pré-estabeleceu o que não ocorreu no caso presente. No caso em questão, a lei não estabelece disposição expressa exigindo a admissão de consórcios, mas deixa ao administrador a possibilidade de verificar as hipóteses em que este seria admissível, o que se depreende do art. 15, caput, da Lei nº. 14.1333:

*Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica **poderá** participar de licitação em consórcio [...]*

Não será permitida a subcontratação para a Prestação dos Serviços de Suporte Técnico Para os Servidores do Ambiente de Virtualização do TJDF, pelo período de 21 (vinte e um) meses, a fim de mitigar riscos inerentes à subcontratação da prestação do objeto contratado.

A subcontratação pode gerar perda de controle sobre os padrões técnicos e operacionais exigidos, dificultando o acompanhamento do cumprimento das condições previstas no contrato, como IMRs e níveis de disponibilidade críticos para a operação do tribunal. Além disso, a subcontratação pode levar a atrasos na resolução de incidentes e falhas na comunicação entre as partes envolvidas, comprometendo a eficiência e a segurança da prestação dos serviços.

Não permitir a subcontratação também reforça a responsabilidade direta da empresa contratada, garantindo que ela possua equipe técnica própria e devidamente capacitada para atender às especificações do Termo de Referência. Isso reduz os riscos de dependência de terceiros, que podem não possuir o mesmo nível de qualificação, e assegura maior aderência às exigências contratuais, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Registra-se que também há a discricionariedade administrativa em relação à subcontratação, segundo o art. 15, caput, da Lei nº. 14.1333:

*Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado **poderá** subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.*

4. Inexigibilidade de Licitação

Justificativa:

O arcabouço de justificativas encontra-se no ETP TI - Resolução CNJ 468/2022 4004029 NUETIC e na Nota de Enquadramento de Inexigibilidade (4149225) NUETIC.

Conforme exposto no referido estudo, o Contrato Nº 216/2019 (SEI 1167768) teve sua vigência encerrada na data de 20/11/2024.

Desta forma, registramos que a ausência Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDF expõe a infraestrutura a riscos graves, como indisponibilidade prolongada dos sistemas críticos devido à demora na resolução de falhas, perda de dados sensíveis por falta de suporte especializado e vulnerabilidades de segurança, já que atualizações de firmware e patches essenciais podem não ser aplicados. Além disso, aumenta o risco de custos elevados com contratações emergenciais e compromete a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais, prejudicando a eficiência do Tribunal e a confiança dos cidadãos nos serviços prestados.

Conforme exposto no Email de Solicitação de Proposta Comercial (4146850) NUETIC e na Proposta Comercial da DELL (INEXIGIBILIDADE) (4146860) NUETIC, o End of Support (EOS) dos servidores de rede Modelo: DELL PowerEdge R640 adquiridos pelo TJDF são renováveis até o 7º ano da data da compra. Desta forma, considerando que o vencimento da garantia atual encerra na data de 10/03/2025 há a possibilidade de Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDF, pelo período de 21 (vinte e um) meses.

Conforme a Carta ABINEE da DELL (4146874) NUETIC, apenas a Fabricante DELL possui os direitos e os meios para disponibilizar atualizações de microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados nos servidores. Essas atualizações são desenvolvidas exclusivamente por ela, sendo protegidas por propriedade intelectual e licenças.

A justificativa para a contratação da própria Fabricante DELL, por meio de inexigibilidade de licitação, para a Prestação de Serviços de Suporte Técnico Para os Servidores do Ambiente de Virtualização do TJDF, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e legais. Desta forma, foram elencados os principais pontos que sustentam essa escolha como a estratégia mais adequada para a presente contratação:

Exclusividade de Atualizações de Software e Firmware:

- Direito à Atualização de Microcódigos, Firmwares, Drivers e Softwares:

Atualizações Essenciais: Conforme a Carta ABINEE da DELL (4146874) NUETIC, apenas a Fabricante DELL possui os direitos e os meios para disponibilizar atualizações de microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados nos servidores. Essas atualizações são desenvolvidas exclusivamente por ela, sendo protegidas por propriedade intelectual e licenças.

Impacto na Segurança: As atualizações corrigem vulnerabilidades conhecidas, implementam melhorias no desempenho e garantem a compatibilidade com novos sistemas. Isso é crucial para mitigar riscos de segurança cibernética, como ataques de ransomware, que podem paralisar as operações do Tribunal.

- Limitação de Empresas Terceiras:

Restrição ao Hardware: Empresas terceiras podem apenas realizar manutenção física (hardware), como troca de peças e componentes, mas não possuem os direitos nem os meios para atualizar os softwares, firmwares e microcódigos dos equipamentos.

Ausência de Garantias de Segurança: Sem atualizações regulares, os servidores permanecem expostos a vulnerabilidades, colocando em risco a continuidade dos serviços e a integridade das informações processadas e armazenadas.

Integralidade dos Serviços Prestados pela Fabricante DELL:

- Escopo Completo do Serviço:

A contratação direta da Fabricante DELL garante:

-> Manutenção do Hardware: Substituição de peças, reposição de componentes e garantia física dos servidores.

-> Manutenção do Software: Atualizações regulares de firmware, microcódigos e softwares proprietários, indispensáveis para assegurar a funcionalidade e a segurança do ambiente.

- Redução de Riscos Operacionais:

Interoperabilidade Garantida: Apenas a Fabricante DELL conhece profundamente o funcionamento de todos os componentes, o que evita incompatibilidades ou interrupções.

Confiabilidade e Continuidade: A manutenção abrangente (hardware e software) reduz os riscos de falhas críticas e assegura a continuidade do serviço.

Segurança Cibernética e Continuidade Operacional:

- Atualizações como Ferramenta de Mitigação de Riscos:

Atualizações de firmware e patches são as principais defesas contra vulnerabilidades conhecidas.

Ataques Cibernéticos: Sem as atualizações providas pela Fabricante DELL, os servidores ficam expostos a ataques sofisticados, como ransomware, que podem comprometer a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade das informações do Tribunal.

- Impacto de Incidentes no Tribunal:

Interrupção de Serviços: O Tribunal é uma instituição de missão crítica, e a indisponibilidade dos sistemas pode causar graves prejuízos sociais, financeiros e reputacionais.

Conformidade com Normas e Regulamentos: A adoção de práticas que garantam a segurança e a continuidade dos serviços é um dever legal e regulatório, especialmente no setor público.

Conforme exposto no Email de Solicitação de Proposta Comercial (4146850) NUETIC e na Proposta Comercial da DELL (INEXIGIBILIDADE) (4146860) NUETIC, o End of Support (EOS) dos servidores de rede Modelo: DELL PowerEdge R640 adquiridos pelo TJDFR são renováveis até o 7º ano da data da compra. Desta forma, considerando que o vencimento da garantia atual encerra na data de 10/03/2025 há a possibilidade de Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDFR, pelo período de 21 (vinte e um) meses.

Desta forma, entende-se que a utilização dos servidores de rede Modelo: DELL PowerEdge R640 pelo maior tempo possível em que sejam garantidos os direitos de atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, disponibilizados pelo fabricante, o que provê o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante o período de vigência da prestação do serviço, pela fabricante DELL, é a estratégia mais assertiva para a presente contratação a fim de se maximizar os vultuosos investimentos realizados pelo TJDFR.

Ante o arcabouço de justificativas apresentados, resta claro que o Cenário 3: Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva On-site de Equipamentos Servidores, Prestados Diretamente Pela Fabricante DELL, para o Ambiente de Virtualização do TJDFR, pelo período de 21 meses, por meio de inexigibilidade de licitação é a estratégia mais adequada para atender ao interesse público, pois:

- Garante a integralidade do suporte técnico (hardware e software).
- Assegura atualizações críticas para a segurança e operação dos servidores.
- Minimiza riscos cibernéticos e de interrupção de serviços essenciais.
- Está fundamentada em critérios técnicos e jurídicos, respeitando as normas legais aplicáveis.

Portanto, a exclusividade da Fabricante DELL em fornecer os serviços necessários, pelo período de 21 (vinte e um) meses, é determinante para o sucesso da operação, para a mitigação de riscos e para a continuidade das atividades do TJDFR.

Prazo de vigência/garantia	O presente instrumento vigorará por: 21 (vinte e um) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado na forma da lei, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, com relação à prestação do serviço.
Prorrogável	Sim (X) Não ()

Justificativa da prorrogação:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Por sua vez, a doutrina entende que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o Contratante.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.

Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

A contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Suporte Técnico Para os Servidores do Ambiente de Virtualização do TJDFT, pelo período de 21 (vinte e um) meses, **é considerada um serviço de provimento contínuo e ininterrupto 24 horas por dia, sete dias por semana**, porque esses serviços garantem a operacionalidade constante da infraestrutura crítica que sustenta as soluções de virtualização, essenciais para a execução dos sistemas judiciais e administrativos. A natureza desses serviços exige atendimento imediato a qualquer incidente ou falha, além de monitoramento contínuo, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico especializado para assegurar alta disponibilidade, desempenho e segurança, evitando paralisações que poderiam comprometer as atividades do tribunal. Isso atende ao conceito de serviços contínuos definido na Lei 14.133/2021, caracterizados pela necessidade de continuidade ininterrupta para viabilizar a prestação das funções essenciais da instituição.

Outrossim, a prorrogação dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

6. Exigência de Prova de Conceito / Amostra

Avaliação prévia do objeto	Sim () Não (X)
----------------------------	--------------------------

Justificativa (em caso positivo):

IX – Observações

O documento de Estimativas de Preço encontra-se anexo ao processo administrativo dessa contratação: **Planilha de Custos e Formação de Preços 4146878 NUETIC**.

X – Equipe de Fiscalização do Contrato

Função	Nome	Matrícula	Email	Telefone
Gestor	Sergio Froes Ribeiro de Oliva	313608	sergio.oliva@tjdft.jus.br	(61) 3103 - 4261
Subst. Gestor	Marcelo Luiz Heiden	319750	marcelo.heiden@tjdft.jus.br	(61) 3103 - 4261
Fiscal Técnico	Gizelle Felinto Barbosa	318787	gizelle.barbosa@tjdft.jus.br	(61) 3103 - 5160
Subst. Fiscal Técnico	Ademir Cordeiro De Moura	311797	ademir.moura@tjdft.jus.br	(61) 3103-7228
Fiscal Administrativo				

Subst. Fiscal Administrativo				
Fiscal Requisitante	Henrique Carvalho Santos	312201	henrique@tjdft.jus.br	(61) 3103 - 4600
Subst. Fiscal Requisitante	Tiago Henrique Costa Rodrigues Alves	318264	tiago.henrique@tjdft.jus.br	(61) 3103 - 4700

XI – Equipe de Apoio

Equipe de Apoio (art.8º , §§ 1º e 4º, Lei 14.133/2021):

Titular	Nome: Bruno Martins Marques Augusto Migowski Carvalho	Matrícula: 320953
Substituto	Nome: Tulio Conrado Campos da Silva	Matrícula: 320968

XII - Unidade Superior Responsável

Nome da unidade: SETI - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nome do responsável: Luiz Fernando Sirotheau Serique Junior - SETI



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Aires Belem, Coordenador (a)**, em 30/12/2024, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique De Castro Oliveira, Analista Judiciário**, em 08/01/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Martins Marques Augusto Migowski Carvalho, Supervisor(a)**, em 08/01/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Carvalho Santos, Subsecretário(a)**, em 09/01/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Sirotheau Serique Junior, Secretário(a)**, em 27/01/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gizelle Felinto Barbosa, Supervisor(a)**, em 28/02/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4149045** e o código CRC **FEA97C40**.